



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 982

Recife - Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.033/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do anterior Assessor de Membro da 22ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital, conforme Portaria SUBADM nº 271/2022, publicada no DOE de 08/04/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0620.0007828/2022-49, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA FILHO

CPF: \*\*\*874.394-\*\*

LOTAÇÃO: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA DA CAPITAL

SEI: 7828/2022-49

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicado por incorreção)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.034/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar no 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição de comissão para Implantação, desenvolvimento e suporte de sistemas no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar as atividades da referida Comissão, a fim de auxiliar o planejamento e execução das atividades alinhadas à TI dentro da Instituição e, ainda, em razão da necessidade de continuidade de realização de treinamentos e suporte para uso dos sistemas de informação utilizados pelo MPPE;

CONSIDERANDO o iminente início do cronograma de expansão e implantação do sistema Consensus em todas as Promotorias, nos próximos meses que seguirão, de acordo com cronograma ainda a ser divulgado;

RESOLVE:

I – Prorrogar por 06 (seis) meses a Comissão e seus núcleos temáticos instituídos por meio da Portaria PGJ nº 2.915-2021, publicada no DOE em 27 de outubro de 2021, nas seguintes composições:

a) Núcleo de planejamento, apoio e suporte ao processo de implantação do PJE:

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA (matrícula 189.036-0);  
MARIANA CAMINHA FERRAZ NUNES (matrícula 189.774-8);  
FLORENCE VIEIRA DALBUQUERQUE CESAR, matrícula 1895494  
PAULA NÓBREGA DE BRITO, matrícula 1898507  
KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO, matrícula nº 188.645-2

b) Suporte, desenvolvimento e implantação do SIM:

MAURIVANE GOMES DA SILVA, (matrícula 188.670-3);  
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1897594  
EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 189.462-5  
SANDRO LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 188.821-8

c) Suporte, treinamento e implantação do SEI:

ALTAMIR BARBOSA DE LIMA (matrícula 188.028-4);  
MARCOS AURÉLIO FLORÊNCIO DANTAS, matrícula nº 189034-4,

d) Suporte, desenvolvimento e implantação do Consensus:

MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA, (matrícula 188.951-6)  
TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA (matrícula 188.073-0).  
DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES, matrícula 189.863-9

e) Suporte e treinamento do ARQUIMEDES:

RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA, matrícula 1893980  
JULIANA MARINHO TABOSA, matrícula 1896563  
FELIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 188.186-8

II – Dispensar o servidor ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1880268, do Núcleo de Suporte, desenvolvimento e implantação do SIM;.

III - Designar a servidora MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA (matrícula 89.052-2), para também integrar o Núcleo de Suporte, desenvolvimento e implantação do SIM;

IV – Designar os seguintes servidores para também integrarem o Núcleo de suporte, desenvolvimento e implantação do CONSENSUS:

ANA MARIA VIANA PAIVA (matrícula 190.217-2)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MARIO VIEIRA DA SILVA NETO (matrícula 190.226-1)  
BEATRIZ THOMPSON BINOTO FERREIRA (matrícula 190.248-2)

V – O exercício das atividades junto à Comissão se efetuará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes;

VI – Atribuir aos servidores integrantes da Comissão de Sistemas a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de Setembro de 2008, vedada a acumulação da citada retribuição com quaisquer adicionais pagos a título de cargos em comissão ou funções gratificadas, exercício ou incentivo, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Estadual 13/1995;

VII - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2022;

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto Oliveira de Freitas  
Procurador de Justiça  
(Republicado por incorreção)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.035/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Ariano Tércio Silva de Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.036/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância,

para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Ariano Tércio Silva de Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.037/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.038/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de atuação por teletrabalho conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Frederico José Santos de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ N° 1.039/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.040/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Jataúba, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, referentes ao município de Jataúba, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.041/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, juntamente com as pautas de audiências de instrução e sessões do júri, demonstrando a excepcionalidade da situação durante o mês de maio do

corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022 c/c o art. 8º, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço em privilégio ao interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Eduardo Pimentel de Vasconcelos de Aquino.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.042/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Altinho, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.043/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.044/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 02, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento do Bel. Marcos Antônio Matos de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.045/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 03, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento da Bela. Márcia Bastos Balazeiro Coelho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.046/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 04, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação encaminhada pelo Juízo da 12ª Vara Criminal da Capital, com as informações apresentadas, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial nesta Promotoria de Justiça sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, e FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, ambos de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento do Bel. Francisco Ortêncio de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.047/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 05, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 55ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 31/07/2022, em razão do afastamento da Bela. Ângela Márcia Freitas da Cruz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.048/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para esta atuação ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 06, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

## RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, 46ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos criminais em trâmite no 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, com sede em Recife, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.049/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para esta atuação ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 07, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

## RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.050/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para esta atuação ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

## RESOLVE:

Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.051/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 09, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

## RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.052/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 10, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.053/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 11, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.054/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 12, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 2º Promotor de

Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento do Bel. Francisco Dirceu Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.055/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 13, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento da Bela. Ana Cristina Barbosa Taffarel.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.056/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 14, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.057/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 15, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.058/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 16, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.059/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de

substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 17, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

II - Designar o Membro acima indicado para atuar nos feitos em trâmite no 2º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, com sede em Caruaru, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.060/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 18, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar os Membros FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, e LEÔNICIO TAVARES DIAS, Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

II - Designar os Membros acima indicados para atuarem nos feitos em trâmite no 2º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, com sede em Caruaru, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.061/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 19, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar os Membros EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, e LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO, Promotor de Justiça de Camocim de São Félix, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

II - Designar os Membros acima indicados para atuarem nos feitos em trâmite no 2º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco, com sede em Caruaru, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.062/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 20, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. GEOVANY DE SÁ LEITE, Promotor de Justiça de Altinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.063/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 21, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.064/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 23, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria PGJ 2.753/2021, publicada no Diário Oficial de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibarajuba, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

II - Designar o Membro indicado acima para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Altinho, referentes ao município de Ibarajuba, nos termos estabelecidos pela Portaria PGJ nº 2.753/2021, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**PORTARIA PGJ N° 1.065/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 24, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. VINÍCIUS COSTA E SILVA, Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.066/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 26, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação encaminhada pela citada Coordenação de Circunscrição, com as informações e pautas de audiências criminais apresentadas, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial nesta Promotoria de Justiça sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.067/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para esta atuação ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 27, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Paulista durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.068/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 28, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação encaminhada pela citada Coordenação de Circunscrição, com as informações e pautas de audiências criminais apresentadas, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial nesta Promotoria de Justiça sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023, em razão do afastamento do Bel. Daniel José Mesquita Monteiro Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.069/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática para esta atuação ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 29, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara Criminal de Surubim durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.070/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 30, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação encaminhada nos termos do processo SEI nº 19.20.0577.0007170/2022-30, com as informações e documentação acostadas, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial nesta Promotoria de Justiça sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravata, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.071/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 31, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação encaminhada pela citada Coordenação de Circunscrição, por força do plano de trabalho instaurado nesta Promotoria de Justiça e do despacho proferido pela Corregedoria-Geral do MPPE nos autos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente e com atuação vinculada ao plano de trabalho instaurado, durante o período de 01/05/2022 a 31/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.072/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 32, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação encaminhada pela citada Coordenação de Circunscrição, com as informações e pautas de audiências criminais apresentadas, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial nesta Promotoria de Justiça sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.073/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 33, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

II- Designar a Promotora de Justiça acima indicada para atuar nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Jaboatão dos Guararapes durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.074/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática aplicável a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 34, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.075/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de tabela de substituição automática aplicável a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 35, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.076/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 1, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar as Belas. ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, e IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, ambas de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.077/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 2, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, e o Bel. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.078/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 3, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, e a Bela. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.079/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 4, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, e o Bel. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.080/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 5, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

**RESOLVE:**

Designar as Belas. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, e REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, ambas de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.081/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 6, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, e MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.082/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 7, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, e JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 07, com sede em Pesqueira, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA PGJ Nº 1.083/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 8, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.084/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 9, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, e ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 09, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.085/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 10, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA APARECIDA ALC NTARA SIEBRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, e o Bel. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRÁ, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.086/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 11, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, e CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Inajá, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 11, com sede em Arcoverde, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA PGJ Nº 1.087/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 12, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, e MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.088/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 13, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 13, com sede em Serra Talhada, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR

Flávio Henrique Souza dos Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.089/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 14, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 15, com sede em Salgueiro, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.090/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 15, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça Substituto da Circunscrição de Salgueiro, com atuação nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.091/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 16, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.092/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 17, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, e JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.093/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 430053/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 20/04/2022 a 30/04/2022, em razão das férias do Bel. Iron Miranda dos Anjos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.094/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 430053/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, no período de 01/05/2022 a 09/05/2022, em razão das férias do Bel. Iron Miranda dos Anjos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.095/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de atuação por teletrabalho conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.096/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de atuação por teletrabalho conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibirajuba, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Altinho, referentes ao município de Ibirajuba, nos termos estabelecidos pela Portaria PGJ nº 2.753/2021, no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascocom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**PORTARIA PGJ Nº 1.097/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ibrajuba, de 1ª Entrância, no período de 12/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo nos feitos judiciais distribuídos na Comarca de Altinho, referentes ao município de Ibrajuba, nos termos estabelecidos pela Portaria PGJ nº 2.753/2021, no período de 12/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.098/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA, Promotor de Justiça de Paudalho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.099/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 37ª Zona Eleitoral da Comarca de Palmares, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Regina Wanderley Leite de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.100/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 118ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Tathiana Barros Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.101/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 057ª Zona Eleitoral da Comarca de Arcoverde, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias da Bela. Raíssa de Oliveira Santos Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.102/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral da Comarca de Venturosa, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Brito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.103/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral da Comarca de Venturosa, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.104/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, Promotora de Justiça de Poção de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 058ª Zona Eleitoral da Comarca de Pedra, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Raul Lins Bastos Sales.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.105/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 057ª Zona Eleitoral da Comarca de Arcoverde, no período de 02/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.106/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 054ª Zona Eleitoral da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.107/2022****Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. FABIANO MORAES DE HOLANDA BELTRÃO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 048ª Zona Eleitoral da Comarca de Altinho, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Geovany de Sá Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.108/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licença-prêmio encaminhado através do requerimento eletrônico nº 430401/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio referentes ao 1º quinquênio, completado em 04/07/2009, 03 meses de licença-prêmio referentes ao 2º quinquênio, completado em 03/07/2014 e 03 meses de licença-prêmio referentes ao 3º quinquênio, completado em 02/07/2019, ao Bel. LEÔNICIO TAVARES DIAS, matrícula nº 189.162-6.

II – Manter registrados em ficha, para todos os fins, todos os dias de licença prêmio já eventualmente usufruídos pelo Promotor de Justiça, alterando-se tão somente as datas de referência dos quinquênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.109/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licença-prêmio encaminhado através do requerimento eletrônico nº 430436/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio referentes ao 1º quinquênio, completado em 30/08/2013 e 03 meses de licença-prêmio referentes ao 2º quinquênio, completado em 29/08/2018, à Bela. MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO, matrícula nº 189.911-2.

II – Manter registrados em ficha, para todos os fins, todos os dias de licença prêmio já eventualmente usufruídos pela Promotora de Justiça, alterando-se tão somente as datas de referência dos quinquênios.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.110/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a PORTARIA POR-PGJ Nº 931/2021 de 14 de abril de 2021, que publicou a relação dos cargos de Procurador e Promotor de Justiça que podem indicar os ocupantes às funções de Assessor de Membro do Ministério Público de Pernambuco aos quais estarão vinculados, contemplou o Promotor de Justiça de Bom Conselho;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0391.0000561/2022-67, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: JANUZILLA AMARAL

CPF: \*\*\*749.314-\*\*

LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO

SEI: 19.20.0391.0000561/2022-67

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO PGJ/CG Nº 079/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0063.0007425/2022-79

Documento de Origem: SEI

Assunto: Concessão de licença médica

Data do Despacho: 25/04/2022

Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença ao requerente, a partir do dia 04/04/2022, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0280.0006051/2022-69

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/04/2022

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0367.0006624/2022-74

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/04/2022

Nome do Requerente: ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para informar.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de abril de 2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHO PGJ/CG Nº 080/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0008182/2022-95

Documento de Origem: SEI  
Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS  
Data do Despacho: 26/04/2022

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 881,73, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar da cerimônia de posse do Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, a se realizar no dia 28/04/2022 em Maceió-AL. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 27/04/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 27/04/2022

Documento nº: 14451723  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Ipojuca para distribuição.

Documento nº: 14451666  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Documento nº: 14451180  
Requerente: OUVIDORIA NACIONAL DOS SERVIÇOS PENAIIS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 14451109  
Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e à Promotoria de Justiça de Exu.

Documento nº: 14446042  
Requerente: MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA/BASE AÉREA DE RECIFE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Documento nº: 14436815

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14432201  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sirinhaém para as medidas cabíveis.

Documento nº: 14427226  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14422949  
Requerente: PGE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital para as providências necessárias.

Documento nº: 14393564  
Requerente: BRUNO RIBEIRO DE PAIVA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Barreiros para as providências cabíveis.

Documento nº: 14388997  
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Cientificado o PGJ. Arquite-se.

Documento nº: 14451477  
Requerente: 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 31ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.

Documento nº: 14446443  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao GAECO e à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para distribuição.

Documento nº: 14405482  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao NAM e ao Núcleo de Direitos LGBT.

Documento nº: 14399198  
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Barreiros e à 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de abril de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

**ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DECISÃO Nº 44/2022 – EC****Recife, 27 de abril de 2022**

Eu, Eduardo Luiz Silva Cajueiro, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, na Assessoria Técnica Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, em 26.04.2022, exaro as seguintes decisões:

Decisão nº. 44/2022 – EC  
INQUÉRITO CIVIL Nº. 051/2015  
AUTO Nº. 2015/2042348

Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Habitação e Urbanismo.

Conflito de Atribuição

DECISÃO: esta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça (POR-PGJ nº 2.295/2021), nos termos do art. 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, FIXA a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes – Habitação e Urbanismo, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
Promotor de Justiça  
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO Nº 66/2022 - CSMP****Recife, 27 de abril de 2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral –, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 17ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 9 a 13 de maio de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 04/05/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 06/05/22).

Recife, 27 de abril de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

**ATA Nº ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP****Recife, 27 de abril de 2022**

EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de abril de 2022

Horário: 13h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade

Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA – Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (representando o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
Representante da AMPPE: Drª. Camila Mendes de Santana  
Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Corregedor-Geral, registrada a presença, ainda, do Dr. Renato da Silva Filho, Corregedor-Geral Substituto. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente cumprimentou todos os presentes e destacou o avanço no controle da pandemia da Covid-19, o que permitiu que o uso de máscaras em locais fechados deixasse de ser obrigatório no estado, com algumas exceções. Pontuou que, sendo facultativo o uso da máscara em Pernambuco, como regra geral, não se poderia exigir sua utilização nos locais em que é facultado o seu uso. Na sequência, comunicou que a regulamentação do teletrabalho no âmbito do Ministério Público está sendo elaborada. II – Comunicações dos Conselheiros e da Representante da AMPPE: Dr. Renato da Silva Filho cumprimentou os presentes e justificou a ausência de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, o qual se encontra em Brasília, participando de reunião com o Corregedor Nacional e os demais corregedores. Declarou, ainda, que participou, na data de ontem, de reunião sobre o teletrabalho, recebendo, ao final do dia, a minuta da resolução que trata do assunto no âmbito do MPPE. Pontuou a necessidade de que, em sendo o regime de teletrabalho estendido aos membros, se garanta que estes exercerão suas atividades na localidade em que atuam, em observância à previsão legal de residência, de semelhante teor. Finalizou sugerindo que a regulamentação do teletrabalho no âmbito do MPPE deva ser feita após a regulamentação do tema pelo Conselho Nacional do Ministério Público, a fim de se evitar divergências e, conseqüentemente, futuras alterações da resolução local. A seu turno, a Dra. Camila Mendes cumprimentou todos os presentes e comunicou que a ausência de Dra. Deluse Florentino deveu-se a compromisso pessoal, em razão de procedimento médico; III – Aprovação da Ata da 13ª Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 13ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 13/04/2022, e o respectivo anexo, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 13ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; V – Processos apreciados na 13ª Sessão Virtual/2022: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 13ª Sessão Virtual, realizada no período de 11/04 a 15/04/2022, cuja relação foi publicada no D.O.E do dia 08/04/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01940.000.289/2022, 02256.000.484/20210, 2326.000.393/2021, 1713.000.019/2022, 01713.000.019/2022, 01713.000.023/2022, 02301.000.097/2020, 02301.000.030/2022, 02301.000.056/2022, 02301.000.047/2022, 02301.000.048/2022, 02301.000.050/2022, 02301.000.036/2022, 01879.000.045/2022, 01713.000.011/2021, 01713.000.069/2021, 01409.000.222/2021, 01661.000.102

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

/2021, 01409.000.187/2021, 02140.000.446/2021, 01661.000.089/2021, 01637.000.027/2022, 02307.000.117/2021, 01940.000.528/2021, 02030.000.048/2022, 01998.001.643/2021, 01891.000.922/2022, 02412.000.440/2021, 02412.000.406/2021, 01695.000.194/2021, 02328.001.089/2021, 01592.000.019/2021, 01720.000.058/2022, 02053.003.320/2021, 02053.000.479/2022, 02053.003.395/2021, 02053.000.548/2022, 01647.000.024/2022, 02140.000.028/2021, 02256.000.379/2021, 01637.000.027/2022, 01691.000.023/2021, 01927.000.047/2022, 01879.000.144/2022, 01879.000.166/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02328.000.368/2021, 02326.000.283/2021, 02323.000.174/2021, 01713.000.079/2021, 01631.000.0180/2020; V.III – Prorrogação de Prazo: 02061.000.021/2020, 01891.000.083/2021, 12773487, 02053.000.455/2021; V.IV – Declínio de Atribuição: 19.20.0321.0008032/2022-93; V.V – Ação Civil Pública – ACP: Propositura de ACP de Improbidade Administrativa nº 0002409-66.2022.8.17.2640; V.VI – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 02259.000.010/2022; V.VII – Recomendação: 01716.000.044/2022, 01677.000.090/2020, 01631.000.192/2021, 02019.000.184/2020, 02019.000.185/2020; V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Ata da 6ª Sessão Ordinária, publicada no DOE de 17.02.2021, onde consta 012/878521, leia-se 2012/878521; VI – Julgamento do Recurso na NF Nº 11952734, Auto, 2019.394625, Doc. 11952734 – Relator: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO: devidamente notificado(a), o advogado do recorrente, inicialmente, declarou interesse em participar do julgamento. No entanto, minutos antes do início da sessão, manifestou a impossibilidade de proceder sustentação oral no ato, em virtude de problemas de saúde em pessoa da família. Assim, o Relator declarou seu voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Colocado em votação e declarando-se impedido o Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do Recurso SIM. 01688.000.142/2020 – Relator: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo indeferimento do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto do relator; IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), declarando-se impedidos o Dr. Renato da Silva Filho e, no auto nº 2018/296994 e no auto nº 2020/9038, Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória e Dr. Marco Aurélio Farias da Silva. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal e Cível da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 324/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público do mês de MAIO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 323/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

#### PORTARIA Nº SUBADM 325/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitória



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 326/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0507.0008900/2022-57, no qual é solicitada exoneração do cargo de Técnico Ministerial em virtude de posse em cargo inacumulável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ANAMÉLIA RAFAEL GUIMARÃES, matrícula nº 190.159-1, ocupante do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 25/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 327/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0416.0009227/2022-62, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de promoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 655/2022, publicada em 17/03/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora GABRIELE MARIA E SILVA, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 189.586-9, na 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros;

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 328/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0008991/2022-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor FRANCISCO DE SOUZA BONIÁCIO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.291-9, lotado na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Orçamento e Finanças, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/04/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.501-1.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 329/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0067.0015787/2021-64, no qual é solicitada a mudança de lotação de servidor;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.186-8, na Promotoria de Justiça de Águas Belas;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 330/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 31/2022, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, processo SEI nº 19.20.0507.0009064/2022-91;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ANAMÉLIA RAFAEL GUIMARÃES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.159-1, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora FLÁVIA PINTO LISBOA SODRÉ DA MOTA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.164-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 25/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 331/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº: 19.20.0263.0008540/2022-51, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.867-6, lotada na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por dois dias, referentes aos dias 01 e 08/04/2022, tendo em vista o gozo de folgas compensadas do titular, RODRIGO DA COSTA BELTRÃO Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.995-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 332/2022

Recife, 27 de abril de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 16/2022, processo SEI nº 19.20.0127.0007768/2022-43,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar as servidoras CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.749-1, e ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165.363-6, na Gerência Executiva Ministerial de Infraestrutura;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Recife, 27 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 333/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0262.0008824/2022-61, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.752-1, lotado na Escola Superior do MPPE, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Estágio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 26/04/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.053-5.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 26/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 334/2022**  
**Recife, 27 de abril de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 03/2022, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, processo SEI nº 19.20.0522.0008968/2022-33;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ALEXANDRA DO NASCIMENTO

FERREIRA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.929-0, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.846-9, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS A

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHO Nº 076/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 612

Assunto: Peças

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): Francisco Edilson de Sá Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 613

Assunto: Peças

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): Daniela Maria Ferreira Brasileiro

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 614

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 615

Assunto: OFÍCIO PJCv nº 008 /2022 - Coordenação

Data do Despacho: 20/04/22

Interessado(a): Alda Virgínia De Moura

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento. Em seguida, junte-se ao SEI correspondente.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 001/2022

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): Crisley Patrick Tostes

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 030/2021

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 1ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): Vinicius Henrique Campos da Costa

Despacho: Acolho os termos do pronunciamento firmado pelo Corregedor-Auxiliar, homologando-o.

Considerando que o prévio conhecimento pelo vitaliciando contribuirá no aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-se cópia do pronunciamento para ciência via SEI, oportunizando-lhe prazo de 05 dias para eventual manifestação.

Por fim, nos moldes do artigo 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Promotor de Justiça, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correccional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): Crisley Patrick Tostes

Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM atestados, para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas efetuadas com deslocamento para acumulação.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 26/04/22

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Igarassu

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 14/2022

Data do Despacho: 26/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 09/2022

Data do Despacho: 25/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse diapasão, em que pese o inconformismo do ilustre cidadão e considerando que não houve pedido expresso de revisão da decisão emitida, hábil a justificar a remessa dos autos ao OCEPJ, resolvo manter o posicionamento firmado nos autos da NF nº 09/2022, em razão da inexistência de elementos que justifiquem o desarquivamento do feito. Dê-se conhecimento ao interessado.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 54/2022

Data do Despacho: 26/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correccional, determino o arquivamento das presentes peças, dando ciência à interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 55/2022

Data do Despacho: 26/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que os expedientes em comento não guardam relação com as atribuições desta Corregedoria Geral e que já foram direcionados aos órgãos que possuem atribuição para sua análise, determino o arquivamento do presente procedimento, com as baixas e anotações de estilo. Dê-se conhecimento à interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº. 01877.000.215/2021 – 002

Recife, 27 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA  
CURADORIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO Nº. 01877.000.215/2021 – 002

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua representante legal infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625, de 12.02.93) art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº. 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a efetiva defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas ao Meio Ambiente, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir recomendações, consoante o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.625/93;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93, aplicando-se subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União – Lei Complementar nº. 75/93 – especialmente a norma contida no art. 6º, inciso XX, que autoriza "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis";

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil tombado sob o nº. 01877.000.215/2021, cujo escopo é averiguar ausência de canil/gatil no Município de Petrolina/PE, bem como o Procedimento Administrativo de nº. 01877.000.294/2020, que acompanha políticas públicas relacionadas ao manejo ético e populacional de cães e gatos em Petrolina/PE;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53 da Resolução nº. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

Pernambuco, que dispõe que: “A recomendação é instrumento da atuação extrajudicial do Ministério Público, por intermédio do qual este expõe, em ato formal, as razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Resolução nº. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que aduz que “o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumbam defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas”;

CONSIDERANDO que o artigo 32 da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) define como crime os maus tratos cometidos contra animais e que o Abril Laranja marca o período de conscientização e prevenção contra a crueldade animal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 164 do Código Penal Brasileiro, que define como crime o Abandono de Animais;

CONSIDERANDO a ausência de canil/gatil municipal neste Município;

CONSIDERANDO a inexistência de hospital veterinário público ou sala destinada para atendimento médico veterinário de animais;

CONSIDERANDO que o Centro de Controle de Zoonoses de Petrolina/PE (CCZ) deve realizar apenas a vigilância e o controle de animais doentes que oferecem risco de contaminação aos humanos, monitorando e controlando a proliferação de doenças transmissíveis (zoonoses), não podendo ser utilizado como abrigo;

CONSIDERANDO a ausência de políticas públicas de trânsito a fim de evitar acidentes e atropelamentos de animais, a ausência de campanhas de conscientização quanto à proibição de maus tratos e abandono, que podem gerar responsabilização nas três esferas de responsabilidade: civil, criminal e administrativa e a ausência de plano de trabalho em defesa ambiental/animal pela secretaria de meio ambiente;

CONSIDERANDO que o problema aludido é de esfera ambiental, de saúde pública e de urbanismo, uma vez que os animais soltos são vetores de doenças, espalham lixo pelas ruas e causam transtornos sanitários, além do risco de ataque às pessoas. Há ainda a questão dos maus-tratos aos animais e das condições precárias em que vivem nas ruas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, caput, II da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover e acompanhar as situações de fato e de direito relativas à proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, incluindo a defesa do meio ambiente, da saúde e da segurança pública, podendo adotar medidas extrajudiciais ou judiciais para o devido cumprimento da legislação e proteção social e ambiental;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso I, da Carta Federal, dispor que o Município é competente para legislar sobre assuntos de natureza local, bem como o art. 23, III, VI e VII, delimita a competência material ambiental, comum à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal e aos Municípios;

CONSIDERANDO que, no art. 139, inciso II, da Constituição Estadual de Pernambuco estabelece que o Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população, protegerão o meio ambiente, especialmente: a) pelo combate à exaustão dos solos e à poluição ambiental, em qualquer das suas formas; b) pela proteção à fauna e à flora; c) pela delimitação das áreas industriais, estimulando para que nelas se venham instalar novas fábricas e que para elas se transfiram as localizadas em zonas urbanas;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal de Petrolina/PE, prevê em seu capítulo V, art. 174, a proteção do Meio Ambiente, sedimentando o dever do ente municipal em defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras;

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.199/2002, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente de Petrolina/PE, que trata da política ambiental que deve ser integrada por meio de ações e atividades que promovam, de fato, a implantação de mecanismos que visem a proteção do meio ambiente;

RESOLVE:

i. Recomendar ao Prefeito de Petrolina/PE e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente que:

a) Elabore, no prazo de 90 (noventa) dias, projeto para criação de canil e gatil para recolhimento dos animais abandonados e em situação de risco, com responsável técnico próprio e com formação profissional em veterinária, inclusive devendo adotar programas de adoção.

ii. Advertir que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção, pelo Ministério Público Estadual, de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (possível responsabilização cível e criminal).

Encaminhe-se cópia à Comissão de Meio Ambiente da OAB Petrolina/PE, para conhecimento no que se refere à sua área de atuação, requerendo a fixação da presente Recomendação nas dependências prediais da respectiva subseção.

Encaminhar esta Recomendação à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, devendo, ainda, comunicar ao Conselho Superior e à Corregedoria acerca da sua emissão.

Petrolina, Pernambuco, 27 de abril de 2022.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº .PORTARIA**  
**Recife, 22 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Segunda Promotoria de Justiça de Salgueiro/PE

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RES-CSMP nº 03/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 03/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme art. 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, caput, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; e b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (art. 86, incisos I e III, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ECA dispõe, ainda, que o acolhimento familiar ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável, como parte do esforço para viabilizar a reintegração familiar (art. 101, § 7º, Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a inexistência de políticas de acolhimento familiar no Município de Salgueiro para o atendimento da demanda existente, impossibilitando a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, inciso VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que o município estabeleceu o serviço de acolhimento institucional em entidade localizada no município de Palmares/PE, distante cerca de 460 km, em desacordo com o previsto no art. 101, § 7º, Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, embora oriente-se privilegiar o acolhimento familiar em com paração ao acolhimento institucional, as medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos VII e VIII, do ECA, são complementares, e não excludentes;

CONSIDERANDO que a omissão do referido município em garantir política de atendimento de acolhimento institucional e/ou familiar em seu território impõe situação de risco social contra inúmeras crianças e adolescentes, porventura afastadas de suas famílias naturais, nas mais variadas situações (morte dos pais ou responsável legal, abandono, ofensa sexual, maus-tratos graves que importem risco de morte aos infantes, etc.);

CONSIDERANDO que a ausência das políticas de acolhimento familiar tem impedido o serviço do Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, na aplicação da medida de proteção especial e excepcional, impondo maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis, por omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estruturada, com a mais absoluta prioridade, uma rede integrada e articulada de políticas de atendimento e apoio à família no Município de Salgueiro, de modo a garantir o direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, notadamente àqueles que se encontram em linha de vulnerabilidade complexa, decorrente da ruptura dos vínculos afetivos e familiares;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da RES – CSMP nº 03/2019, determinando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento e registre-se no SIM;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, comunicando-se a instauração deste Procedimento Administrativo, ao Prefeito, à Secretária Municipal de Assistência Social, aos membros do CMDCA e CMAS; bem como informando-os que, em breve, serão enviadas todas as informações e documentações necessárias para o desencadeamento desse serviço (minuta de lei, de edital de chamamento do público, de ficha de inscrição, de roteiro de capacitação, etc.). Por fim, convide-os para comparecer e reunirem-se nesta Promotoria de Justiça, em dia e horário a serem agendados, para o fim de discutir a implementação da medida e, se for o caso, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, cujo teor possibilite a solução da questão em análise neste procedimento administrativo. Por fim, ;
3. Requistem-se, com as advertências legais, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Presidente do COMDICAS, informações sobre a existência de deliberações conjuntas com o CMAS, ou não, acerca da necessidade de implantação de serviços de acolhimento no território municipal, bem como do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCF. Na inexistência do referido documento, explicar os motivos pelos quais o CMDCA não elaborou o PMCF;
4. Requistem-se, com as advertências legais, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Presidente do CMAS, informações sobre a existência de deliberações conjuntas com o COMDICAS, ou não, acerca da necessidade de implantação de serviços de acolhimento no território municipal, bem como cópia do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS. Na inexistência do referido documento, explicar os motivos pelos quais o CMAS não elaborou o PMAS.
5. Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, ao CAOP Infância e Juventude, à Defensoria Pública e à Câmara de Vereadores para conhecimento.

Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2022.

Jairo José de Alencar Santos  
Promotor de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 01939.000.141/2021**

Recife, 25 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.141/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01939.000.141/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Ofício n.º 00141/2021/TCE-PE/MPCO-RCD - Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco - sobre Acórdão TC nº 0492/21, que julgou irregular a Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salgueiro – Processo TC nº 20100655-8 – exercício financeiro de 2018

**CONSIDERANDO** que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

**CONSIDERANDO** o PP 01939.000.141/2021, tendo por objetivo apurar irregularidades na gestão fiscal da Prefeitura de Salgueiro exercício financeiro 2018, consoante representação enviada através do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

**RESOLVE :**

**CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. Reitere-se a solicitação de informações ao TCE, consoante contido no último despacho.

Cumpra-se.

Salgueiro, 25 de abril de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,  
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº 01998.000.730/2021**

Recife, 26 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.730/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01998.000.730/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** apurar indícios de superfaturamento na realização da contratação da GRÁFICA ÚNICA pelo DETRAN/PE, aferido pela Auditoria Especial encartada no Processo TC 1822905-0 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE

1) a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF /1988);

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Magna Carta de 1988;

4) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

4) o encaminhamento pelo Ministério Público de cópias do Processo TC 1822905-0, concernentes à Auditoria Especial realizada no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, as quais apontam irregularidades no processo licitatório desenvolvido pelo DETRAN/PE para contratar a GRÁFICA A ÚNICA LTDA, em razão de indícios de superfaturamento;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) encaminhar cópia da portaria para publicação no Diário Oficial;
- 2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAOP PPS, para ciência;
- 3) à Secretaria Ministerial para realizar novas pesquisas junto ao site do TCE/PE, com juntada, a este procedimento, do atual andamento processual do Processo nº 1822905-0 ([https://www2.tce.pe.gov.br/processosJoomla/processos/consulta\\_processo.asp?cprc=18229050&digito=5&ITHcprc=18229050&Submit=OK](https://www2.tce.pe.gov.br/processosJoomla/processos/consulta_processo.asp?cprc=18229050&digito=5&ITHcprc=18229050&Submit=OK));
- 4) posteriormente, encaminhar os autos procedimentais GEMAT/Contabilidade, para pronunciamento a respeito de eventuais superfaturamento de preços, à luz dos documentos existentes neste inquérito civil.

Cumpra-se.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos**CONSELHO SUPERIOR**Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascam@mppe.mp.br](mailto:ascam@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 26 de abril de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº 01998.000.730/2021**

**Recife, 26 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento no 01998.000.730/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01998.000.730/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar indícios de superfaturamento na realização da contratação da GRÁFICA ÚNICA pelo DETRAN/PE, aferido pela Auditoria Especial encartada no Processo TC 1822905-0 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE

1) a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre

outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF /1988);

S seus

2) a Convenção das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração);

3) a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade,

Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da

Magna Carta de 1988;

4) conforme o art. 127, caput, c/c o art. 129-II, ambos da CF/1988, cabe ao

Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (Ombudsman do Povo), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

4) o encaminhamento pelo Ministério Público de Contas de cópias do Processo TC 1822905-0, concernentes à Auditoria Especial realizada no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, as quais apontam irregularidades no processo licitatório desenvolvido pelo DETRAN/PE para contratar a GRÁFICA A ÚNICA

LTDA, em razão de indícios de superfaturamento  
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito,

determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) encaminhar cópia da portaria para publicação no Diário Oficial;
- 2) encaminhar cópia desta portaria ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAOP PPS, para ciência;
- 3) à Secretaria Ministerial para realizar novas pesquisas junto ao site do TCE/PE, com juntada, a este procedimento, do atual

andamento processual do Processo no 1822905-0 ([https://www2.tce.pe.gov.br/processosJoomla/processos/consulta\\_proceso.asp?cprc=18229050&digito=5&ITHcprc=18229050&Submit=Ok](https://www2.tce.pe.gov.br/processosJoomla/processos/consulta_proceso.asp?cprc=18229050&digito=5&ITHcprc=18229050&Submit=Ok)); 4) posteriormente, encaminhar os autos procedimentais GEMAT/Contabilidade, para pronunciamento a respeito de eventuais superfaturamento de preços, à luz dos documentos existentes neste inquérito civil.

Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho, Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº nº 01939.000.411/2021**

**Recife, 25 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.411/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01939.000.411/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Salgueiro/PE, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

OBJETO: Neila Cristiane Pereira de Santana - Manifestação de falta de água (não cumprimento do calendário de abastecimento) na Avenida Cícera Belém Leite de Barros, Bairro Novo Salgueiro, 189

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis art. 127, da Constituição da República; CONSIDERANDO a tramitação da notícia de Fato nº 10939.000.411/2021 que tem por objetivo apurar o não cumprimento do calendário do fornecimento de água por parte da COMPESA;

CONSIDERANDO que apesar do esgotamento do prazo da Notícia de Fato não houve o encerramento das medidas e diligências requeridas visando resolver a demanda no âmbito desta Promotoria de Justiça; CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III, 9º e o art. 111 todos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotadas as seguintes providências:

1- Oficie-se a COMPESA para que , no prazo de 15 ( quinze) dias, informe se o problema foi solucionado.

Expedientes necessários.

Salgueiro, 25 de abril de 2022.

Adna Leonor Deo Vasconcelos,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02165.000.148/2022**

**Recife, 27 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 02165.000.148/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 02165.000.148/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueira

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueira

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP no 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução no 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução no 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável por 90

(noventa) dias, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça cujo prazo para investigar os fatos objetos deste procedimento findou;

CONSIDERANDO representação formalizada junto a esta Promotoria de Justiça, denotando fatos relativos a cobrança irregular do estacionamento rotativo, neste município de Serra Talhada e a necessidade de novas diligências para a adequada elucidação dos fatos;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

E ainda, seja elaborada por esta douta secretaria minuta de Recomendação Ministerial no sentido de cessarem as cobranças indevidas, bem como que as providências necessárias sejam tomadas para a adequação da legislação municipal ao regramento pátrio já estabelecido.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 27 de abril de 2022.

Vandeci Sousa Leite,  
Promotor de Justiça.

Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO CSMP n. 003 /2019 e Resolução CNMP n. 174/2017; CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos interesses sociais difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os Arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, não agindo contra quem ou pra quem, estando seus atos sujeitos a nulidade, quando eivados do vício de ilegalidade, bem como os agentes públicos sujeitos à responsabilização devida;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismos de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO o teor dos documentos que compõem a Notícia de Fato n. 02256.000.559/2021, dando conta da existência de possíveis irregularidades quanto à contratação de Organização Social – OS, para gestão do Hospital Dr. Lídio Paraíba – HLP e da UPA 24 horas;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para conclusão da Notícia de Fato, sem que tenham sido apresentadas respostas aos expedientes encaminhados à gestão municipal e a necessidade de se dar continuidade à apuração já iniciada, com a realização de novas diligências e coleta de informações e documentos;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos acima noticiados, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, celebração de ANPC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DETERMINA o seguinte:

a) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Exma. Coordenadora do CAOP/PPTS e ao Exmo. Sr. Procurador Geral do MPCO-TCE PE, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;

b) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Exmo. Sr. Prefeito Interino de Pesqueira, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores e ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento;

c) Encaminhem-se os ofícios já expedidos ao Sr. Prefeito, CPL da Secretaria Municipal de Saúde e ao TCE/PE.

Pesqueira, 27 de abril de 2022.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02256.000.559/2021

Recife, 27 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

Procedimento nº 02256.000.559/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02256.000.559/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa do Patrimônio, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2022

Recife, 26 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 012/2022

O organizador do evento com um PAREDÃO DE SOM E GIL CAMARGO a ser realizado a ser realizado no Bar Chega Mais, localizado na Vila Riacho do Meio, Zona Rural, no Município de Jataúba-PE, neste ato representado por Joseval Antônio Cordeiro portador do CPF nº 020.815.694-18, residente na Vila Riacho do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Meio, Zona Rural, Município de Jataúba/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento com um PAREDÃO DE SOM E GIL CAMARGO, no dia 14/05/2022 no Bar Chega Mais, localizado na Vila Riacho do Meio, Zona Rural, no Município de Jataúba-PE iniciando às 20:00h do dia 14/05/2022 e finalizando às 02:00h do dia 15/05/2022, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para

conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA - PE, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

JOSEVAL ANTÔNIO CORDEIRO

Organizador

## DESPACHO Nº ARQUIVAMENTO Procedimento Preparatório nº 01721.000.040.2021

Recife, 13 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA  
ARQUIVAMENTO

Procedimento Preparatório nº 01721.000.040.2021

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado para averiguar suposta ocorrência de nomeação de funcionário fantasma, na Câmara Municipal de Toritama, com o suposto desvio de função de José Edvanilton Bezerra da Silva.

Com efeito, narra a representação apócrifa que José Edvanildo fora nomeado para exercício do cargo de chefe de gabinete do vereador Derivaldo, contudo, nunca teria comparecido à Câmara Municipal, nem exercido qualquer função. Ademais, narrou a representação que José não fora nomeado por concurso público, pois, a Câmara Municipal jamais promovera concurso para nomeação de seus servidores.

Instado a manifestar-se, o representado José Edvanilton Bezerra da Silva argumentou que exerce regularmente suas funções de chefia de gabinete do vereador Derivaldo. Adicionou que, com o advento da pandemia, de fato, parte do exercício de suas funções quedaram-se remotas. Assim, negou ilicitudes e irregularidades.

No mesmo sentido, o vereador Derivaldo manifestou-se salientando que o representado, nomeado para cargo em comissão, exerce regularmente e a contento suas funções. Por fim, a própria Câmara Municipal de Toritama denegou a ocorrência da nomeação de funcionário fantasma, sustentando, em síntese que, o representado é nomeado a cargo comissionado, e exerce suas funções junto ao gabinete do vereador Derivaldo.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento do presente procedimento preparatório, face a ausência de irregularidades ou ilicitudes aparentes.

O procedimento preparatório foi instaurado para averiguar hipótese de “funcionário fantasma”.

Em fase instrutória, tanto o representado, quanto o vereador Derivaldo, e a Câmara Municipal de Toritama, em síntese e unisonamente, negaram a ocorrência da irregularidade, sem a nomeação de funcionário fantasma, sustentando que o representado presta serviços regulares ao gabinete do vereador; que o cargo é comissionado; e que, em razão da pandemia o exercício da função de chefe de gabinete quedou-se atípico, porquanto, algumas das funções foram exercidas remotamente.

É de se acolher as razões exaradas pelos manifestantes. De fato, me parecem fidedignos os argumentos espelhados nas respostas juntadas aos autos.

De início, afaste-se a suposta irregularidade pela nomeação de José Bezerra para o cargo de chefe de gabinete sem concurso público, porquanto, o cargo de chefe de gabinete possui natureza comissionada, portanto, de livre nomeação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



exoneração.

Neste sentido, o art. 37, inciso II da Constituição Federal deixa claro que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

O mesmo artigo da Constituição Federal, já em seu inciso V, explicita o seguinte: “Art. 37, V, da CF - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”

Assim, queda-se clara a desnecessidade da realização de concurso público para a nomeação de chefe de gabinete, que por sua óbvia natureza, chefia o exercício do “escritório” parlamentar do vereador.

De outra banda, não se verifica, nem se pode comprovar a não prestação do efetivo serviço, ou o eventual desvio de função. Aliás, a representação em análise limitou-se a imputar a ilicitude ao representado, sem contudo, trazer aos autos quaisquer elementos, provas ou indícios. Em sua manifestação, o vereador Derivaldo deixou claro que o representado exerce suas funções a contento, o que, ao meu ver, queda-se suficiente para sustentar-se a regularidade do exercício da função comissionada.

Com efeito, nem a Constituição Federal, nem lei infraconstitucional estabelecem critérios para a verificação da qualidade do serviço de servidor comissionado. Sendo de livre nomeação e exoneração, parece claro que, a intenção do legislador era deixar ao próprio mandatário a análise

acerca da relevância, qualidade e eficácia de seu comissionado.

Isto porque, em especial, o exercício da chefia de gabinete reveste-se de nítida dupla função, tanto material, diária, quanto política, sendo fundamental à assessoria das prerrogativas políticas do mandatário.

Neste diapasão, a única pessoa que poderia, de fato, avaliar a qualidade e intensidade do serviço realizado pelo representado era, a meu ver, o vereador Derivaldo, aliás, único prejudicado também pela não prestação de serviço a contento.

O comparecimento ou não do chefe de gabinete as dependências da Câmara Municipal, a meu ver, não consubstancia critério suficiente a certificar ocorrência ou não do serviço, pois, o serviço do chefe de gabinete pode ocorrer fora da Câmara Municipal. Explico. A Câmara Municipal de Toritama, apesar de possuir expediente diário de 6 horas, pelo período da manhã; demanda a presença do próprio vereador apenas duas vezes por semana, normalmente as quartas, para reunião de comissões, e as quintas, para as efetivas sessões. Assim, o próprio vereador é mais vereador fora das dependências da Câmara que dentro.

O exercício das prerrogativas dos vereadores de Toritama não são exercidas exclusivamente nas dependências da Câmara. Por mais óbvio que pareça, é relevantíssimo que se diga. As prerrogativas constitucionais do vereador não limitam-se às sessões plenárias, nem a simples elaboração normativa. Também sua assessoria.

A assessoria da atuação parlamentar, por consequência lógica, também não se limita a espaço físico da Câmara. Desta forma, o não comparecimento pessoal às dependências da Câmara não caracterizam, per si, que o assessor não assessor, ou não labore.

A verdadeira demonstração aqui seria a de que, o assessor atua em desvio de função, a saber, ou realizando atividade sem interesse público, ou realizando atividade alguma. Se das investigações ficasse comprovado que o chefe de gabinete laborava integralmente em atividade privada, então, estaria, de fato, caracterizada o desvio de função e, o chamado “funcionário fantasma”. Não é o caso dos autos, em que a

representação sustenta a ausência física do representado, não seu desvio de função.

Não se olvide que, a presença física das assessorias de Deputados Estaduais e Federais, assim como de Senadores também não é exigida nos gabinetes das referidas autoridades, porquanto, a atividade de interesse e relevância pública do parlamentar pode e deve ser realizado fora do prédio público ou gabinete.

Por fim, queda-se igualmente aceitável a justificativa de atipicidade das atuações perante o advento da pandemia.

De fato, não se pode exigir presença física dos chefes de gabinete, quando, durante relevante período, até as sessões da Câmara eram realizadas virtualmente. Por todo o exposto, não encontrando quaisquer ilegalidades ou irregularidades

passíveis de justificar a manutenção do presente Procedimento preparatório, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 33 da Resolução nº 003/2019 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, encaminhando-o, desde logo, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com minhas homenagens, para sua homologação ou determinações que entenderem convenientes e oportunas.

Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 13 de abril de 2022.

Vinicius Costa e Silva  
Promotor de Justiça

Hadames Muller  
Servidor MPPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.065/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01721.000.065/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

Trata-se de representação recebida através da Egrégia Ouvidoria do Ministério Público, na oportunidade o representante insurge-se quanto ao pagamento de diárias aos Vereadores do Município, para comparecimento em um Congresso realizado na cidade do Recife-PE. Com efeito, em síntese o representante narra que, “Alguns Vereadores da Câmara Municipal de Toritama, solicitaram diárias para irem ao congresso em Recife, dentre eles o presintende da casa, José Ferreira De (popular Ferreirinha), autorizou as diárias e foi junto com os edis, Porem no no dia que deveriam estarem no congresso, os nobres parlamentares estavam na Cidade de Toritama, participando do lançamento da pavimentação do sítio São João. Pegaram a diária e não fizeram o uso dela. Pedimos

que seja investigado e que seja devolvida a (as) diárias de quem o fez dessa maneira. Também teve o lançamento do parque e complexo esportivo, onde os edis estavam ao invés de estarem no congresso”. É a síntese do necessário.

É o caso do necessário aprofundamento na apuração dos fatos narrados na representação, portanto, a instauração de Notícia de Fato.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação, possuem contundência e necessitam de uma apuração mais aprofundada dos fatos.

Portanto, demonstra-se como medida imperiosa a notificação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Toritama para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

que se manifeste quanto aos termos da representação.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, bem como a Lei nº 10.741/03, art. 74, RESOLVE:

1) INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, conforme prescreve a Resolução CNMP n. 174/2017

2) Oficie-se a Egrégia Câmara de Vereadores de Toritama, solicitando, em 15 dias, manifestação quanto aos termos da representação;

Cumpra-se.

Toritama, 25 de abril de 2022.

Vinicius Costa E Silva,

Promotor de Justiça.

Hadames Muller

Servidor MPPE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA**

Procedimento nº 01622.000.009/2022 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01622.000.009/2022

Trata-se de notícia de fato, dando conta de que o genitor estaria deixando de prover as necessidades básicas de uma maior incapaz. Aliás, a notícia inicial dava conta de que o genitor da incapaz vendera todos os móveis da residência, não concedia o necessário a sua subsistência e buscava ainda vender a casa da família, isto, pois, teria arranjado uma nova companheira.

Esta Promotoria de Justiça realizou reunião com o genitor da incapaz, momento em que, perante os membros do CREAS, ficou avençado que ele concederia o necessário a subsistência da incapaz.

Assim, não se verifica razão para sustentar-se o presente expediente. Outrossim, o CREAS hoje monitora as condições da maior incapaz.

Pelo exposto, e com fulcro no art. 33 da Resolução nº 03/2019 do CSMP, determino o arquivamento da presente notícia de fato, face a desnecessidade de sua manutenção.

Vinicius Costa E Silva,

Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA**

Procedimento nº 01622.000.033/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01622.000.033/2021

RELATÓRIO E DILIGÊNCIAS

NOTÍCIA DE FATO Nº 01622.000.033/2021

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com fulcro na representação da Sra. Mauriceia Santana de Lima, a qual narrou que procurou o sistema de saúde Municipal para receber os medicamentos destinados ao tratamento da pneumonia que acomete sua filha, porém, foi informada que a Prefeitura Municipal não dispunha dos medicamentos pleiteados. Com efeito, em síntese o representante narra que, "Compareceu nesta Promotoria de Justiça a Sra. Mauriceia Santana de Lima, passando a narrar que, Laura Lima Chaves, sua filha, foi diagnosticada com pneumonia, e após atendimento na rede municipal de saúde foi exarado receituário médico para tratamento da patologia (receituário médico em anexo). Ademais, a representante informa que ao procurar os PSF's, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município para requerer a concessão dos medicamentos constantes no receituário médico, foi informada que os medicamentos não quedavam-se disponíveis para retirada".

Instada a se manifestar, a Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, a rede Municipal de saúde dispõe de todos os medicamentos para tratamento de pneumonia. Ademais, no que se refere aos termos da representação, pontuou que não foi possível concluir qual medicamento foi prescrito para

paciente, bem como não conseguiram identificar a unidade de saúde que a representante procurou para pleitear os medicamentos. Assim, requereu o endereço e contato telefônico da requerente para que a equipe da Secretaria de Saúde, realize, de imediato, visita domiciliar para ciência e acompanhamento do caso em tela.

É a síntese do necessário.

Inicialmente, trata-se de demanda referente a saúde, onde a representante informou que ao procurar as unidades de saúde municipal, não obteve êxito no recebimento dos medicamentos destinados ao tratamento da sua filha.

De outra banda, a Secretaria de Saúde Municipal informou que, dispõe de todos os medicamentos destinados ao tratamento da patologia informada na representação, bem como informou que não possível identificar qual medicamento foi prescrito para o tratamento.

Ademais, pontuou que não identificaram qual unidade de saúde a representante procurou para solicitar os medicamentos, solicitando cópia dos dados cadastrais da representante, para encaminhamento de uma Equipe de Saúde da Família para acompanhamento do caso em tela.

Desta forma, entendo como medida cabível o encaminhamento de cópia dos dados cadastrais da representante, para a Secretaria de Saúde do Município, possibilitando um melhor atendimento e acompanhamento dos fatos narrados na presente representação.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, bem como a Lei nº 10.741/03, art. 74, RESOLVE:

1) Digne-se a d. Serventia desta Promotoria de Justiça encaminhar cópia dos dados cadastrais da Sra. Mauriceia Santana de Lima para a Secretaria de Saúde do Município.

2) Na mesma senda, digne-se a d. serventia entrar em contato com a representante para checar a necessidade da manutenção do referido procedimento.

Cumpra-se.

Toritama, 05 de abril de 2022.

Vinicius Costa E Silva,

Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA**

INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

REPRESENTAÇÃO Nº 01622.000.010.2022

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com fulcro na representação da Sra. Ayanne Suelen Silva de Moraes, a qual insurge-se quanto ao fato da Escola Municipal Elizete Borbam, que seu filho frequenta, não possuir até o presente momento professor para turma do 2º ano do ensino fundamental, bem como cuidadores para acompanhamento do seu filho, porquanto é portador de AUTISMO, atraso no desenvolvimento global e cardiopatia, necessitando de tratamento especial no ambiente escolar.

Com efeito, em síntese a representante narra que, "Compareceu nesta Promotoria de Justiça a Sra. Ayanne Suelen Silva de Moraes, genitora do infante Guilherme de Souza Moraes, a qual passou a relatar que Guilherme de 11 anos, é portador de Altismo, atraso no desenvolvimento global e cardiopatia, necessitando de acompanhamento especial no ambiente escolar. Ocorre que, a criança queda-se matriculada na Escola Municipal Elizete Borba, frequentando o 2º ano do ensino fundamental, onde até o presente momento não está designado quem será a professora da turma, comparecendo professora substituta, a saber, uma Coordenadora que está lotada em outra unidade escolar e, nos dias que possui demandas na sua unidade de lotação, as crianças tem o dia de aula suspenso, bem como a quantidade de cuidadores é insuficiente para a demanda, uma vez que na mesma sala de aula, existem outras 4 crianças especiais e apenas um cuidador. Acrescentou que na referida escola possuem um total

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**

Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**

Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

aproximado de 24 crianças especiais e apenas 02 cuidadores".

É a síntese do necessário.

É o caso da instauração de Procedimento Administrativo, para o necessário aprofundamento dos fatos narrados na representação. Bem se sabe que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e o Adolescente incumbem ao estado a manutenção de professor especializado para o ensino de crianças portadoras de necessidades especiais. Aliás, depreende-se da norma constitucional que a criança especial deve estudar juntamente com as demais, em ensino regular, cabendo aos entes públicos a manutenção das adaptações para tanto.

Assim, imperiosa a notificação da Secretaria Municipal de Ensino para manifestar-se acerca dos fatos.

Por fim, este Parquet orientou a Sra. Luana Evenny da Silva a procurar a Secretaria de Saúde Municipal, para que solicite a abertura de procedimento administrativo para fornecimento dos medicamentos que o seu filho necessita.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, bem como a Lei nº 10.741/03, art. 74, RESOLVE:

1) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme prescreve o art. 8, da Resolução CNMP n. 03/2019.

2) Oficie-se a Secretaria Municipal de Ensino solicitando, em 5 dias, i) Manifestação acerca da ausência de cuidadores na rede Municipal de Ensino. Cumpra-se.

Toritama, 14 de abril de 2022.

Vinícius Costa e Silva

Promotor de Justiça

Hadames Muller Davi Wallas Servidor MPPE Servidor MPPE

Alda Virgínia de Moura

19º Procurador de Justiça em Matéria Cível

Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

Recife, 27 de abril de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058.2022.CPL.PE.0025.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTA DA PJ GRAVATÁ.

DATA DA ABERTURA: 13/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 13/05/2022, sexta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 13/05/2022, às 13h10; Início da Disputa: 13/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 20.629,58 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 27 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Pregoeira / CPL

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

### ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2022

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2022

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de MAIO do ano de 2022

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 20 de abril de 2022

## CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

### PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Recife, 7 de abril de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.871/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO denúncia de indícios de não fornecimento de fonoaudiólogo pelo Sassepe para paciente em home care.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que segundo o Código de Defesa do Consumidor, as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor (art. 47), caracterizando-se abusivas aquelas que o coloquem em desvantagem exagerada ou que sejam incompatíveis com a boa-fé e a equidade (art. 51, IV).

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

#### COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

#### COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

#### SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

#### COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### OUVIDOR

Flávio Henrique Souza dos Santos

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face do Sassepe para investigar indícios não fornecimento de fonoaudiólogo para paciente em home care., adotando-se o Cartório da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria e ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deverá seguir anexa. Prazo 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2022.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

02053.000.850/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º do CDC prevê como direito básico do consumidor a obtenção de informação adequada sobre diferentes produtos e serviços, como a especificação correta de quantidade, as características, a composição, a qualidade, os tributos incidentes e o preço, incluindo os eventuais riscos que tais produtos ou serviços possam causar.

RESOLVE instaurar o IC 02053.000.850/20223 em face do Laboratório Cristália com a finalidade de investigar não fornecimento do medicamento Rocuron.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique-se a investigada, no endereço físico, para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis.

Recife, 07 de abril de 2022.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.834/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO denúncia de que a empresa Viação Progresso realiza o débito da passagem sem emissão do bilhete, sem ressarcimento dos valores aos consumidores;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que para o Código de Defesa do Consumidor (CDC), uma cobrança indevida ocorre quando um fornecedor exige a quitação de um débito não reconhecido pelo consumidor;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor proíbe expressamente o fornecimento de serviços sem solicitação prévia (art. 39, III) e garante o direito básico dos consumidores à informação clara e adequada sobre os diferentes produtos e serviços contratados (art. 6º, III);

RESOLVE instaurar o IC 02053.000.834/2022 em face da EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A com a finalidade de investigar indícios de cobrança indevida, por serviço não contratado.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique-se a investigada para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2022.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.834/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Maviael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO denúncia de que a empresa Viação Progresso realiza o débito da passagem sem emissão do bilhete, sem ressarcimento dos valores aos consumidores;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); CONSIDERANDO que para o Código de Defesa do Consumidor (CDC), uma cobrança indevida ocorre quando um fornecedor exige a quitação de um débito não reconhecido pelo consumidor;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor proíbe expressamente o fornecimento de serviços sem solicitação prévia (art. 39, III) e garante o direito básico dos consumidores à informação clara e adequada sobre os diferentes produtos e serviços contratados (art. 6º, III);

RESOLVE instaurar o IC 02053.000.834/2022 em face da EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A com a finalidade de investigar indícios de cobrança indevida, por serviço não contratado.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique-se a investigada para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.917/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que há indícios de que a empresa UP

BIOMEDICAL TECNOLOGIA EM SAUDE S.A fabrica aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos sem certificação pelo INMETRO; CONSIDERANDO que é ilícito exibir e vender produto que ostenta indevidamente o selo de conformidade do Inmetro, induzindo o consumidor a erro mediante ideia falsa de controle e qualidade de produtos que não foram avaliados; CONSIDERANDO que quando o produto não é certificado, não há uma garantia de qualidade do produto ou de seus componentes, e nem de que ele não ofereça riscos ao consumidor; RESOLVE instaurar o IC 02053.000.917/2022 em face da UP BIOMEDICAL TECNOLOGIA EM SAUDE S.A com a finalidade de investigar se comercializa aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos sem certificação pelo INMETRO.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique-se a investigada para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.910/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

CONSIDERANDO a notícia de que a ACADEMIA TOP WINNER estaria funcionando sem profissional de educação física em

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

horário de funcionamento.

CONSIDERANDO o Termo de Orientação e Fiscalização - Nº 003919/2022- CREF12/PE que identificou que o estabelecimento não tem registro no CREF12/PE ( Legislação infringida: Lei nº6.839, de 30/10/80; Art.1º Resolução CONFEF 21/00) e funciona sem responsável técnico (Legislação infringida: Art. 10, inciso III Lei 6437/77; Res. CONFEF nº 134/2007; Res. CONFEF nº 224/2012)

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 02053.000.910/2022, com a finalidade de investigar notícia de fato quanto a indícios de que na ACADEMIA TOP WINNER – HÁ PROFISSIONAIS SEM REGISTRO NO CREF.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil , por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.910/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

CONSIDERANDO a notícia de que a ACADEMIA TOP WINNER estaria funcionando sem profissional de educação física em horário de funcionamento.

CONSIDERANDO o Termo de Orientação e Fiscalização - Nº

003919/2022- CREF12/PE que identificou que o estabelecimento não tem registro no CREF12/PE ( Legislação infringida: Lei nº6.839, de 30/10/80; Art.1º Resolução CONFEF 21/00) e funciona sem responsável técnico (Legislação infringida: Art. 10, inciso III Lei 6437/77; Res. CONFEF nº 134/2007; Res. CONFEF nº 224/2012)

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 02053.000.910/2022, com a finalidade de investigar notícia de fato quanto a indícios de que na ACADEMIA TOP WINNER – HÁ PROFISSIONAIS SEM REGISTRO NO CREF.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil , por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.745/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO notícia de indícios de negativa de inclusão de idosa acamada no PGC (Programa de Gerenciamento de Crônicos) por não estarem aceitando novos usuários;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil 02053.000.745/2022 em face da HAPVIDA, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil , por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Público – CGMP.

Inquérito Civil 01920.000.198/2022

Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.003.395/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

CONSIDERANDO a notícia de que o Clube Náutico Capibaribe estaria funcionando sem profissional de educação física em horário de funcionamento.

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 02053.003.395/2021, com a finalidade de investigar notícia de fato quanto a indícios de que Clube Náutico Capibaribe estaria funcionando sem profissional de educação física em horário de funcionamento.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Renove-se a diligência 02053.003.395/2021-0001.

Cumpra-se.

Recife, 12 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e./2022

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 01920.000.198 em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela UNIT relativas

à " valores indevidos de mensalidade e péssimo atendimento pela instituição";

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da UNIT, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

-Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia;

- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil , por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 25 de abril de 2022.

Mavial de Souza Silva, Promotor de Justiça.



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça  
Dados: 2022.04.27  
22:34:52 -03'00'

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## Ata 14ª Sessão Ordinária CSMP – 20.04.2022

## ANEXO I

## Processos da Corregedoria

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): José Lopes de Oliveira Filho</b>
1.	19.20.2221.0001827/2022-30, correição, 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0018744/2021-47, correição, Promotoria de Justiça de Jurema, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0015230/2021-59, correição, Promotoria de Justiça de Orobó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>
1.	19.20.2221.0002227/2022-94, correição, 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	Auto: 2018/296994, Doc. 10026116, correição, 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	Auto: 2020/9038, Doc. 12120091, inspeção, Promotoria de Justiça de São José do Egito, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

## ANEXO I.I

<b>Processos da 13ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022</b>	
<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr<sup>a</sup>. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI</b>
1	AUTO 2016/2310634 DOC 7175226 ORIGEM: 4ª PJ PAULISTA
2	AUTO 2013/1224994 DOC 5091481 ORIGEM: 35ª PJDC CAPITAL
3	AUTO 2015/2036838 DOC 14192983



	ORIGEM: PJ GOIANA
4	AUTO 2013/1298824 DOC 4551237 ORIGEM: 7ª PJDC DA CAPITAL
5	AUTO 2013/1154467 DOC 8117250 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.002/2020 — Procedimento Preparatório
7	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.310/2020 — Inquérito Civil
8	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.003/2021 — Procedimento Preparatório
9	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.303/2020 — Inquérito Civil
10	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.040/2020 — Inquérito Civil
11	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.274/2020 — Inquérito Civil
12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.606/2020 — Inquérito Civil
13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.175/2021 — Procedimento Preparatório
14	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.133/2020 — Inquérito Civil
15	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.147/2020 — Inquérito Civil
16	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.899/2020 — Inquérito Civil
17	AUTO 2013/1396759 DOC 3482734 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
18	AUTO 2012/706207 DOC 3644321 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
19	AUTO 2018/247934 DOC 9914623 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
20	AUTO 2017/2563471 DOC 7810416 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
21	AUTO 2014/1652053

	DOC 5144058 ORIGEM: 2ª PJ DE PETROLINA
22	AUTO 2015/2163083 DOC 6279354 ORIGEM: PJ DE SALOÁ
23	AUTO 2016/2180238 DOC 6337148 ORIGEM: PJ DE SALOÁ
24	AUTO 2013/1382654 DOC 3435781 ORIGEM: PJ DE PARNAMIRIM
25	AUTO 2017/2778416 DOC 8761997 ORIGEM: 2ª PJ DE CAMARAGIBE

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO</b>
1	IC 2013/1002874 AUTO Nº 2013/1002874 DOC. 3547249 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
2	IC 005/2014 AUTO 2013/1196171 DOC. 3644071 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
3	PP 2013/1226963 AUTO 2013/1226963 DOC. 2941893 ORIGEM: 31 PJDC CAPITAL
4	IC 067/2014 AUTO 2014.1646857 DOC. 5498237 ORIGEM: PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5	IC 010/2018 AUTO 2014.1751749 DOC. 10373672 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
6	PP 011/2015 AUTO 2015/1798428 DOC. 5738641 ORIGEM: PJ GOIANA
7	IC 035/2018 AUTO 2018/212877 DOC. 9816175 ORIGEM: PJ DE MARAIAL
8	IC 55/2019 AUTO 2018/292519 DOC. 10882314

ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL
--------------------------

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	SIM 02140.001.533/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2	SIM 02256.000.157/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
3	SIM 02053.001.058/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4	SIM 01939.000.153/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
5	SIM 02014.001.650/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
6	SIM 01776.000.319/2020 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 02271.000.113/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
8	SIM 02230.000.016/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
9	SIM 02271.000.100/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
10	SIM 01689.000.011/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
11	SIM 02053.002.162/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 02053.000.311/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
13	SIM 02011.000.263/2021 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
14	SIM 02053.001.191/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 02053.000.685/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
16	SIM 01876.000.136/2020 ORIGEM: 3º PJDC CARUARU
17	SIM 02053.001.099/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
18	SIM 02053.002.275/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
19	SIM 02053.001.181/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 01947.000.080/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DA CAPITAL
21	SIM 02134.000.002/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22	AUTOS 2019/6043.DOC.11703677

	ORIGEM: 15ª PJDC DA CAPITAL
23	AUTOS 2012/876670.DOC.5286620 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
24	AUTOS 2015-2069378.DOC.1291358 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
25	AUTOS 2009-47450.DOC.1465093 ORIGEM: 5ª PJDC de Jaboaão dos Guararapes
26	AUTOS 2012/636097.DOC.1258459 ORIGEM: PJ DE ITAMARACÁ
27	AUTOS 2018-324990.DOC.10126827 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
28	AUTOS 2012/879763.DOC.3644846 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
29	AUTOS 2018/410189.DOC.13483061 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
30	AUTOS 2013/1164496.DOC.6781108 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
31	AUTOS 2016/2223896.DOC.6502375 ORIGEM: 16ª PJDC DE CAPITAL
32	AUTOS 2018/148481.DOC.10363643 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
33	AUTOS 2016/2378281.DOC.9960438 ORIGEM: PJDC DE GOIANA
34	AUTOS 2015/2142544.DOC.9658956 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
35	AUTOS 2018/250573.DOC.10512458 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL
36	AUTOS 2019/238364.DOC.12071732 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
37	AUTOS 2019/413415.DOC.12020359 ORIGEM: PJ CAETÉS
38	AUTOS 2018/261471.DOC.9951395 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO</b>
1	02302.000.122/2020 PP AUTO 2021.95468 DOC 13385103 ORIGEM: 3ª PJ IPOJUCA

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>
1	IC 571/19-19 AUTO Nº 2019.346221 DOC. 11780912 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

2	IC 570/19-19 AUTO Nº 2019.346220 DOC. 11780911 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3	IC 542/19-19 AUTO Nº 2019.346192 DOC. 11780883 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4	IC 539/19-19 AUTO Nº 2019.346189 DOC. 11780880 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5	IC 527/19-19 AUTO Nº 2019.346177 DOC. 11780868 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6	IC 19177-30 AUTO Nº 2019.278378 DOC. 12753985 ORIGEM: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E
7	IC 19125-30 AUTO Nº 2019.173699 DOC. 12026201 ORIGEM: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA
8	IC 18185-30 AUTO Nº 2018.344348 DOC. 11015164 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PESSOA IDOSA
9	IC 59.2019 AUTO Nº 2018.277322 DOC. 10042725 ORIGEM: 35ª PJ DE HABITAÇÃO E URBANISMO
10	IC 064.2018 AUTO Nº 2018.273902 DOC. 9933721 ORIGEM: 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DA SAUDE
11	IC 09.2021 AUTO Nº 2018.36782 DOC. 13479756 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
12	IC 056.16.16 AUTO Nº 2016.2315376 DOC. 6844882 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

13	IC 050.2016.16 AUTO Nº 2016.2312235 DOC. 6831781 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14	PP 17.2016 AUTO Nº 2016.2298090 DOC. 6780187 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRANIO
15	IC 78.2016 AUTO Nº 2016.2256313. DOC. 7415953 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE GARANHUNS.
16	IC 17005-1.8 AUTO Nº 2016.2214078 DOC. 8020204 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
17	IC 001.2016 AUTO Nº 2016.2202010 DOC. 8309851 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
18	PP 061.2015 AUTO Nº 2015.19992017 DOC. 6044673 ORIGEM: 1ª PJ DE CAMARAGIBE
19	PP 006.1.2014 AUTO Nº 2014.1464472 DOC. 3714158 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
20	IC 003.2011 AUTO Nº 2012.884251 DOC. 3644920 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
21	IC 18014-4.8 AUTO Nº 2018.346975 DOC. 14012315 ORIGEM: PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
22	PP 014.1.2017 AUTO Nº 2017.2617877 DOC.8304207 ORIGEM:12ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITLA – MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL.
23	IC 003-2019 AUTO Nº 2013.1047243 DOC.10623419 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

24	IC 10.2018 AUTO Nº 2012.935451 DOC.9868788 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE GAMELEIRA
25	IC 80.2013 AUTO Nº 2012.863910 DOC.1864913 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	AUTO 2020/217463.DOC 12761252 SIM Nº 01640.000.077/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
2	AUTO 2017/2620117 DOC 8967382 ORIGEM: 4ª PJ DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3	AUTO 2018/124970 DOC 9938812 ORIGEM: 2ª PJ DE CARPINA
4	AUTO 2014/1714325 DOC 6695941 ORIGEM: PJ DE VICÊNCIA
5	AUTO 2012/878295 DOC 1903427 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
6	AUTO 2016/2488679 DOC 7514449 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
7	AUTO 2019/250105 DOC 13460602 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA
8	AUTO 2019/191101 DOC 11216736 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
9	AUTO 2015/2127968 DOC 6983280 ORIGEM: 3ª PJ DE PETROLINA
10	AUTO 2014/1699799 DOC 4548793 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
11	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.404/2021 — Procedimento Preparatório
12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.008/2021 — Inquérito Civil
13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA Procedimento nº 01672.000.239/2021 — Inquérito Civil
14	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.351/2021 — Inquérito Civil
15	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02329.000.015/2020 — Inquérito Civil
16	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.346/2020 — Inquérito Civil
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Procedimento nº 01633.000.058/2021 — Inquérito Civil
18	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02061.000.485/2021 — Procedimento Preparatório
19	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.520/2021 — Inquérito Civil
20	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.119/2021 — Inquérito Civil
21	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.132/2021 — Inquérito Civil
22	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02014.000.593/2020 — Inquérito Civil
23	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.443/2021 — Inquérito Civil

Nº	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO</b>
1.	AUTOS 2013/1339866.DOC.4137874 ORIGEM: 31ª PJDC DA CAPITAL
2.	AUTOS 2012/865839.DOC.1870269 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO
3.	AUTOS 2016/2519623.DOC.8385429 ORIGEM: 33ª PJDC DA CAPITAL
4.	AUTOS 2016/2376128.DOC.8357837 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
5.	AUTOS 2019-55276.DOC.11416896 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
6.	AUTOS 2016/2188714.DOC.10784914 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
7	AUTOS.2019/17431.DOC.11148091 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
8	AUTOS. 2013/1391411DOC.3464817 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA
9	AUTOS 2019/401509.DOC.11978197



	ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
10	AUTOS 2019/119794.DOC.10946136 ORIGEM: 1ª PJ DE GOIANA
11	AUTOS 2017/2625077.DOC.9024514 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
12	AUTOS. 2018/143710.DOC.10253054 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
13	AUTOS 2015/2089994.DOC.8797434 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
14	AUTOS 2019/32966.DOC.12071491 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
15	AUTOS 2018283009.DOC.10881991 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
16	AUTOS 2021/225463.DOC.14110053 ORIGEM: 2ª PJ DE BONITO
17	AUTOS 2018/407876.DOC.10426158 ORIGEM: PJ DE SÃO JOÃO
18	AUTOS 2017/2750760.DOC.9099555 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL
19	AUTOS 2017/2717943.DOC.9582930 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
20	AUTOS 2019/173384.DOC.12102937 ORIGEM: 2ª PJDC DE OLINDA
21	AUTOS 2019/31755.DOC.12002266 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
22	SIM 01637.000.031/2021 ORIGEM: PJ DE BELÉM DE MARIA

**PORTARIA – POR – SUBADM - 323/2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal e Cível da Capital, bem como da Infância e Juventude;

**RESOLVE:**

|- Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de **MAIO DE 2022**, conforme discriminado a seguir:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.05.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Diogo Alexandre de Sá Barbosa	Romildo Mendes Malafaia Sóstenes Pedrosa Soares
		13:00 às 17:00 h	Cível	Tatiana Omena Tamares de Sá Vandir Pereira de Souza	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Bruno Galvão Tenório Marina Rodrigues Alves	Carlos Luiz França João Cordeiro Sobrinho
07.05.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Keila Simone da Cruz Alves Maria Helena Rodrigues de Barros W. Filha	João Cordeiro Sobrinho José Jaime de Araújo Filho
		13:00 às 17:00 h	Cível	Jakeline Moretti Leite Daniela de Magalhães Beder	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Luisa Helena Silva Romão	Cláudio Evêncio de Araújo Sérgio Murilo da Silva Santos
08.05.2 2	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Maria Helena Rodrigues de Barros W. Filha Keila Simone da Cruz Alves	Edson Hugo Amorim Arugaigue Ferreira de Lima
		13:00 às 17:00 h	Cível	Daniela Magalhães Beder Fernanda Fehlhaber Villa Nova	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Alvaro Vinicius Vieira Silva Marclio Gerônimo Silveira da Cruz	Décio de Carvalho Padilha Cleandro Zeferino Pessoa
14.05.2 2	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Diogo de Assis de Oliveira Rodrigo da Costa Feitosa	Roberto Moura Sena Everaldo H. Fernandes de Lima
		13:00 às 17:00 h	Cível	Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova Henrique Carvalho Carneiro	-

		09:00 às 13:00 h	Infância	Jessica Lima de Oliveira Artur Lins e Melo de Figueiredo	Cleandro Zeferino Pessoa Pedro Fidelis do Nascimento Filho
15.05.2 2	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Rebeca Letícia Matos da Silva Magno Nunes Costa Júnior	Fernando Barbosa da Silva João Cordeiro Sobrinho
		13:00 às 17:00 h	Cível	Henrique Carvalho Carneiro Aline Leal Marinho de Carvalho	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Marina Rodrigues Alves Artur Lins e Melo de Figueiredo	Flávio França da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
21.05.2 2	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Magno Nunes Costa Júnior Matheus José de Souza Kursawe	Arugaigue Ferreira de Lima Edson Hugo Amorim
		13:00 às 17:00 h	Cível	Aline Leal Marinho de Carvalho Jakeline Moretti Leite	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Artur Lins e Melo de Figueiredo Jessica Lima de Oliveira	José de Sá Araújo Décio de Carvalho Padilha
22.05.2 2	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Rodrigo da Costa Feitosa Rebeca Letícia Matos da Silva	Everaldo H. Fernandes de Lima Roberto Moura Sena
		13:00 às 17:00 h	Cível	Jakeline Moretti Leite Djenane Mendonça Batista	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Anthony Hellyston dos Santos Alvaro Vinicius Vieira Silva	Pedro Fidelis do Nascimento Filho José de Sá Araújo
28.05.2 2	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Matheus José de Souza Kursawe Diogo de Assis de Oliveira	Sóstenes Pedrosa Soares Fernando Barbosa da Silva
		13:00 às 17:00 h	Cível	Djenane Barros Mendonça Batista Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz Luisa Helena Silva Romão	Paulo José da Silva Flávio França da Silva
29.05.2 2	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Diogo Alexandre de Sá Barbosa Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro	José Jaime de Araújo Filho Romildo Mendes Malafaia
		13:00 às 17:00 h	Cível	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Florence Vieira D'Albuquerque Cesar	-
		09:00 às 13:00 h	Infância	Bruno Galvão Tenório	Sérgio Murilo da Silva Santos Carlos Luiz França

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis do Nascimento Filho Urakitan Rodrigues da Silva
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	João Batista da Silva Fernando Barbosa da Silva
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Edson Hugo Amorim
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo José da Silva Stevison Máximo da Costa
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Ibson Tavares de Araújo João Batista da Silva
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Edson Hugo Amorim Sylzoumar Soares C. A. Júnior
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo da Costa Paulo José da Silva
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Depto. Ministerial de Transporte	Fernando Barbosa da Silva Pedro Fidelis do Nascimento Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Cristovão Ferreira dos Santos
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Jiulya Hellen Silva Kelly Cruz Barros
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Jiulya Hellen Silva Kelly Cruz Barros
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Talita Alves Pereira Leandro
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Talita Alves Pereira Leandro
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Yohanna Thaynã Lopes de Sá Cristovão Ferreira dos Santos
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Yohanna Thaynã Lopes de Sá Cristovão Ferreira dos Santos
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Livia Helen da Silva Cândido Mariana Brito Ferreira Almindo Macedo
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Livia Helen da Silva Cândido Mariana Brito Ferreira Almindo Macedo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes De Oliveira
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Natalia Luana Angelim Caldas Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Flaviana Bezerra da Silva Nunes Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Oliveira
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Brito Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fabrycy Dantas de Araújo Anderson Rodrigues da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Handriele Barros Shirley Elianne de Sá Y Brito	Josivaldo Alves de Souza
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Talita Almeida Barbosa Janiclecia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de oliveira
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Luísa Phydias Dalmás Rocha Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto

14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Milene Nayara Freire Dos Santos
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Rhana Corina Monteiro Cavalcanti Fernanda Flávia Martins Alves
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Rhana Corina Monteiro Cavalcanti Fernanda Flávia Martins Alves
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Egildo Inácio Beserra Miranda Renata Emanuela Galvão Didier
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Egildo Inácio Beserra Miranda Renata Emanuela Galvão Didier
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Renata Emanuela Galvão Didier Edite Karla Gusmão de Queiroz
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Renata Emanuela Galvão Didier Edite Karla Gusmão de Queiroz

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Veritânia Matos Dos Anjos
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	André Luis Viana Campelo Ana Lúcia Saturnino Brandão
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Camila Melissa Xavier e Silva
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Evaldo Vilar da Silva
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva André Luis Viana Campelo
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nádia Maria Barbosa Cavalcanti Antonio Valci Chaves de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

ATA <sup>D</sup>	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cecilia Telles Nebias Leonel Brito Caraciolo de Almeida
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Marcio Adson da Silva Silveira Maria Simony de Araujo Oliveira
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Carlos Henrique Fernandes Cabral Cibele de Azevedo Feitoza Lira
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Anderson Carvalho da Silva Maria Jeronimo Ferreira
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Arlington Souza Coelho Rafael Henrique Houly Borba
18.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Emanuella de Sousa Xavier Carlos Henrique Fernandes Cabral
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cecilia Telles Nebias Andresa Maria Félix da Silva
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Alyson Almeida dos Santos Silva Djane Gabriela do Rego Pontes
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Rayanne de Moura Medeiros Leonel Brito Caraciolo de Almeida
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Rayanne de Moura Medeiros Maria Simony de Araujo Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Júlio César de Souza Melo Adalci Cristina Souza França
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Jéssicka Maia Vitor da Silva Jamerson Eudes Lopes Trínade
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Ivila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Luiz Henrique Matos da Silva Ivila Barbosa Alves da Silva
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Jamerson Eudes Lopes Trindade Jéssicka Maia Vitor da Silva
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Gean Carlos Guimarães Gomes José Everton Soares Barbosa
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Robson de Souza Teneo Josias Bezerra Brito Junior
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Jamily de Santana Cavalcante Adalci Cristina Souza de França

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S. Agostinho Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Caminha Ferraz Nunes	Luis Manoel da silva Jurandir oliveira da silva

07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S. Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima	Edivaldo Francisco da Silva Arnaldo José da Silva
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S. Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Mariana Alencar Sá de Lima	Arnaldo José da Silva Jurandir Oliveira da Silva
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S. Agostinho	Mariana Caminha Ferraz Nunes Vanessa Espínola Cavalcanti	Severino Ramos Alves Pereira Arnaldo José da Silva
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S. Agostinho	Lucas Ramos Carvalho Karina de Melo Ferreira	Carlos Antônio dos Santos Edvaldo Francisco da Silva
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	João Bruno Falcão de Andrade Pimentel Laís Nader de Azevedo Mendonça	Jurandir Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Karina de Melo Ferreira Lucas Ramos Carvalho	Arnaldo José da Silva Severino Ramos Alves Pereira
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Laís Nader de Azevedo Mendonça João Bruno Falcão de Andrade Pimentel	Jurandir Oliveira da Silva Carlos Antônio dos Santos
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva	Arnaldo José da Silva Luis Manoel da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

ATA	D		PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Amanda Maria de Oliveira Lira Alexandra do Nascimento Ferreira	Stevison Máximo da Costa João Batista da Silva
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Samuel Ferreira da Silva Filho	Paulo Geandro da Silva Sylzoumar Soares C. A. Júnior
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Alexandra do Nascimento Ferreira	Paulo José da Silva Wellington José da Almeida
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jamerson Rodrigues da Silva Fernando Daniel do R. Barros	Urakitan Rodrigues da Silva Ibson Tavares de Araújo
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Samuel Ferreira da Silva Filho	Carlos José Ribeiro Paulo Geandro da Silva
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcella de Mattos Alecrim Akke Samuel Ferreira da Silva Filho	Wellington José de Almeida Paulo José da Silva
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes	Ibson Tavares de Araújo Urakitan Rodrigues da Silva
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Altamir Barbosa de Lima	João Batista da Silva Carlos José Ribeiro
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Joyce Figueiredo Pinheiro Adauto Alex dos Santos	Sylzoumar Soares C. A. Júnior Stevison Máximo da Costa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Jonathan Alves de Oliveira Crisdayane Palitot de Queiroz	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto



15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Juliana Tabosa Marinho Nayara Japiassu Marinho Madruga	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Danilo de França Barbosa	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Elza Thais Gonçalves de Lima	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Jackson Alexandre de Melo Leal Juliana Tabosa Marinho	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Fernandes Josiclécia de Arruda	Antônio Alves dos Santos Filho
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Josiclécia de Arruda Camila Moura de Albuquerque Fernandes	Antônio Alves dos Santos Filho
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Anderson Gomes Bezerra	Severino Barbosa dos Santos
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Sobral Antônio Anselmo	Severino Barbosa dos Santos
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Frederico Luis Alves Tavares	Antônio Alves dos Santos Filho
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Frederico Luis Alves Tavares Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos	Severino Barbosa dos Santos
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Leonardo Luiz da Silva	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos
06.05.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Tatiana Siqueira Sercundes Araújo
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Layane Caroline Lins do Nascimento
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Lane Michelle Barbosa da Silva
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Gabriela Vasconcelos Siqueira Mauro Leonardo de Lima Berto
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do nascimento

				Ewerton Nóbrega de Almeida
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Vívian Alves de Medeiros Marcelo Borba Barbosa
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Nathalya Alves Tomé
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabírcia Flávia Maurício de Menezes Matos Deborah Serodio Almeida Mesel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Evellin Valeska de Assis	Almir Douglas de Freitas Francisco de Assis Rosa da Silva
04.05.22	quarta	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Geovane Laurentino de Vasconcelos Monica Maria Pereira	-
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira	Luiz Anselmo da Silva Aurino Marques da Cruz Filho
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Mércia Karine Oliveira Nascimento	Jáderson Barbosa de Oliveira Geoflan Dias Lopes
13.05.22	sexta	13:00 h às 17:00 h	Camaragibe	Daniel Pena e Torres Maria Alcione Silva de Holanda	-
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Mércia Karine Oliveira Nascimento Renato Barbosa dos Santos	Aurino Marques da Cruz Filho Jáderson Barbosa de Oliveira
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos	Ademílton Alves da Silva Luiz Anselmo da Silva
21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Geovane Laurentino de Vasconcelos Fernanda Rego de Paula	Gean Dias Lopes Jáderson Barbosa de Oliveira
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Ariana Caroline de Souza Paiva Taciana Maria Matos Leão de Almeida	Jáderson Barbosa de Oliveira Aurino Marques da Cruz Filho
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Vinícius Vasconcelos de Souza	Francisco de Assis Rosa e Silva Ademílton Alves da Silva
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Soraya de Arribas Barbosa Guedes Pablo Ferraz de Freitas	Aurino Marques da Cruz Filho Almir Douglas de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Anderson Gomes Bezerra Patrícia Auzeni do Nascimento
07.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Ednólia Novaes Nogueira
08.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Ednólia Novaes Nogueira
14.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
15.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

21.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Tércio Rubem Lopes de Miranda Francisco Aureliano da Costa
22.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Tércio Rubem Lopes de Miranda Francisco Aureliano da Costa
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Rita Jackeline de Brito
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Rita Jackeline de Brito

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2022**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de MAIO do ano de 2022

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *</b>		
<b>02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/05/22</b> Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível <b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	
<b>10/05/22</b> Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível <b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	
<b>17/05/22</b> Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível <b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	
<b>24/05/22</b> Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível <b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	
<b>31/05/22</b> Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível <b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI</b>		
<b>12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>04/05/22</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</b> 12ª Procurador de Justiça Cível	
<b>11/05/22</b> Sessão ordinária	01ª Procuradora de Justiça Cível <b>Eva Regina de Albuquerque Brasil (convocada)</b>	
<b>18/05/22</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</b> 12ª Procurador de Justiça Cível	
<b>25/05/22</b> Sessão ordinária	01ª Procuradora de Justiça Cível <b>Eva Regina de Albuquerque Brasil (convocada)</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS</b>		
<b>21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>05/05/22</b> Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível <b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b>	
<b>12/05/22</b> Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível <b>Charles Hamilton dos Santos Lima (exercício simultâneo 21ª proc.)</b>	
<b>19/05/22</b> Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível <b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b>	
<b>26/05/22</b> Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível <b>Charles Hamilton dos Santos Lima (exercício simultâneo 21ª proc.)</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR</b>		
<b>19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGINIA DE MOURA</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>05/05/22</b>	14º Procurador de Justiça Cível	

Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b>	
<b>12/05/22</b>	19º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Alda Virginia de Moura</b>	
<b>19/05/22</b>	14º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b>	
<b>26/05/22</b>	19º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Alda Virginia de Moura</b>	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS*</b>		
<b>15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>04/05/22</b>	04º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Alfredo Pinheiro Martins Neto</b> (convocado)	
<b>11/05/22</b>	15º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b>	
<b>18/05/22</b>	04º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Alfredo Pinheiro Martins Neto</b> (convocado)	
<b>25/05/22</b>	15º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b>	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b>		
<b>16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES</b>		
<b>09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/05/22</b>	09º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
<b>10/05/22</b>	16º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b>	
<b>17/05/22</b>	09º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
<b>24/05/22</b>	16º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b>	
<b>31/05/22</b>	09º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE *</b>		
<b>17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/05/22</b>	18º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho</b> (Convocado)	
<b>10/05/22</b>	17º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Erica Lopes Cezar de Almeida</b> (convocada)	
<b>17/05/22</b>	18º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho</b> (Convocado)	
<b>24/05/22</b>	17º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Erica Lopes Cezar de Almeida</b> (convocada)	
<b>31/05/22</b>	18º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho</b> (Convocado)	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b>		
<b>05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>		
<b>DATA</b>	<b>PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>05/05/22</b>	3º Procurador de Justiça Cível	

Sessão ordinária	<b>Charles Hamilton dos Santos Lima</b>	
<b>12/05/22</b>	5º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Marco Aurélio Farias da Silva</b>	
<b>19/05/22</b>	3º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Charles Hamilton dos Santos Lima</b>	
<b>26/05/22</b>	5º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Marco Aurélio Farias da Silva</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES</b>		
<b>06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/05/22</b>	06º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b>	
<b>10/05/22</b>	20º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Silvio José Menezes Tavares</b>	
<b>17/05/22</b>	06º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>André Felipe Barbosa de Menezes (Convocado)</b>	
<b>24/05/22</b>	20º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Silvio José Menezes Tavares</b>	
<b>31/05/22</b>	06º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>André Felipe Barbosa de Menezes (Convocado)</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS*</b>		
<b>13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>04/05/22</b>	13º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Carlos Roberto Santos</b>	
<b>11/05/22</b>	11º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)</b>	
<b>18/05/22</b>	13º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Carlos Roberto Santos</b>	
<b>25/05/22</b>	11º Procurador de Justiça Cível	
Sessão ordinária	<b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)</b>	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 20 de abril de 2022

Alda Virgínia de Moura

**19º Procurador de Justiça em Matéria Cível**

**Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício**